



CONTRATO Nº 033/2018 PMT

TERMO DE CONTRATO RELATIVO A a Contratação de empresa para prestação de serviços de TRANSPORTE ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TACARATU** e a empresa **F E S DO NASCIMENTO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE. CNPJ/MF sob o nº 10.106.243/0001-62, neste ato representado pelo seu Gestor, o Sr. José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ nº 09.188.937/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Maria da Conceição Leite Oliveira, brasileira, casada, inscrito no CPF nº.843.533.254-34, residente e domiciliada nesta Cidade, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 18.677.691/0001-28, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 09.188.974/0001-15, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social o Sr. Paulo Roberto Félix, inscrito no CPF nº. 858.496.778-87, residente domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **F E S DO NASCIMENTO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ Nº 12.009.670/0001-58**, situada na Av. Castro Alves, 360, Centro, Ibimirim/PE, neste ato representada pelo(a) Sr. Felipe Elan Silva do Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua C, 22, Agro Vila I, Centro, Ibimirim/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 081.413.174-31 e RG nº 7.453.467 SDS/PE, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº031/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº008/2018**, homologado em 06 de novembro de 2018 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de Locação de veículos em diversas Secretarias deste Município em caráter não eventual, com quilometragem livre, sem condutor, objetivando o bom funcionamento dos trabalhos administrativos, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I) e demais anexos deste edital.**

1.2 As características do Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial nº008/2018** e todos os seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital do **Pregão Presencial nº008/2018**;
- b) A(s) proposta(s) de preço da **CONTRATADA**;
- c) Termos de Referência – **(Anexo I lote I do Edital)**.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:

3.1 O **valor global** deste contrato é de **R\$ 2.518.989,08 (dois milhões quinhentos e dezoito mil novecentos e oitenta e nove reais e oito centavos)**, que corresponde a execução dos serviços abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	VEÍCULO UTILITÁRIO DE PEQUENO PORTE, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE PARA ATÉ 700KG, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO ANOS DE FABRICAÇÃO). SEM COMBUSTIVEL .	UND	2	R\$ 2.707,80	R\$ 5.415,60
2	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DE LUXO TIPO 4X4, MOVIDO A DIESEL, COM CINCO PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM NO MÁXIMO 03 (ANOS) DE FABRICAÇÃO. SEM COMBUSTIVEL.	UND	1	R\$ 8.175,39	R\$ 8175,39
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO/POPULAR, MOVIDO A GASOLINA/ ÁLCOOL, DE MIL CILINDRADAS, COM CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, QUATRO PORTAS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO. SEM COMBUSTIVEL.	UND	7	R\$ 2.205,01	R\$ 15.435,07
4	VEÍCULO TIPO PASSEIO/POPULAR, MOVIDO A GASOLINA/ ÁLCOOL, DE MIL CILINDRADAS, COM CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, QUATRO PORTAS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO. COM COMBUSTIVEL.	UND	3	R\$ 3.107,96	R\$ 9.323,89

5	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ COM CAPACIDADE DE 3.000 QUILOS ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CARNE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. SEM COMBUSTIVEL.	UND	1	R\$ 6.314,96	R\$ 6.314,96
6	CAMINHÃO BASCULANTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6m3. SEM COMBUSTIVEL.	UND	2	R\$ 7.416,17	R\$ 14.832,34
7	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO 125 CILINDRADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. COM COMBUSTIVEL.	UND	4	R\$ 1.302,78	R\$ 5.211,12
8	VEÍCULO CAMINHÃO, EQUIPADO COM PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 (SETE) MIL LITROS, PARA ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES DESTE MUNICÍPIO, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.COM COMBUSTIVEL.	UND	1	R\$ 6.852,59	R\$ 6.852,59
9	VEÍCULO CAMINHÃO, EQUIPADO COM PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 (SETE) MIL LITROS, PARA ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES DESTE MUNICÍPIO, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. SEM COMBUSTIVEL.	UND	4	R\$ 6.380,25	R\$ 25.521,01
10	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. VIAGENS TFD DE TACARATU PARA PAULO AFONSO . COM COMBUSTIVEL.	UND	1	R\$ 6.404,86	R\$ 6.404,86
11	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. VIAGENS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , DE	UND	2	R\$ 6.898,56	R\$ 13.797,12

	TACARATU PARA PAULO AFONSO . COM COMBUSTIVEL.				
12	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. VIAGENS TFD , DE TACARATU PARA ARCOVERDE . COM COMBUSTIVEL.	UND	1	R\$ 7.652,96	R\$ 7.652,96
13	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 26 PASSAGEIROS SENTADOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS PARA FACULDADE E CURSINHOS EM CIDADES VIZINHAS E AÇÕES DE CIDADANIA DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO.COM COMBUSTIVEL.	UND	1	R\$ 10.161,26	R\$ 10.161,26
14	VEÍCULO CAMINHÃO COM CARROCERIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 (SETE) MIL KG, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. SEM COMBUSTIVEL.	UND	3	R\$ 6.775,89	R\$ 20.327,67
15	VEÍCULO CAMINHÃO COM CARROCERIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 (SETE) MIL KG, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. COM COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 7.414,89	R\$ 7.414,89
16	VEÍCULO CAMINHÃO COM CARROCERIA BOIADEIRA , CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 (SETE) MIL KG, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. COM COMBUSTIVEL.	UND	1	R\$ 6.556,51	R\$ 6.556,51
17	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO . VIAGENS TFD DE TACARATU AO RECIFE . COM	UND	1	R\$ 10.172,37	R\$ 10.172,37

	COMBUSTIVEL.				
18	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO . VIAGENS TFD DE TACARATU AO RECIFE . COM COMBUSTIVEL.	UND	1	R\$ 11.123,28	R\$ 11.123,28
19	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CAPACIDADE PARA 4.000 QUILOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MERENDA E DIVERSOS MATERIAIS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SEM COMBUSTIVEL.	UND	1	R\$ 5.878,65	R\$ 5.878,65
20	VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, MOVIDO A GASOLINA/ ÁLCOOL, CAPACIDADE MÍNIMA DE MIL E TREZENTAS CILINDRADAS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REMOÇÃO DE ENFERMOS. SEM COMBUSTIVEL.	UND	3	R\$ 4.448,08	R\$ 13.344,23
TOTAL MENSAL					R\$ 209.915,76
TOTAL ANUAL					R\$ 2.518.989,08

- 3.2 O valor global é o constante da proposta da CONTRATADA, **Processo Licitatório nº031/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº008/2018**, que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.
- 3.4 Será permitido a subcontratação dos veículos objeto deste Instrumento Contratual, porém, neste caso a contratada, deverá quando da assinatura do contrato, apresentar cópias do contrato (s) de locação e documentos de citados veículos;
- 3.5. No caso dos veículos apresentados por algum motivo não tiver sido aprovado pelo responsável designado pelas *Secretarias solicitantes*, a licitante vencedora do certame deverá regularizar a situação do(s) veículo (s) e/ou substituí-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas;
- 3.6 A contratada deverá proceder à imediata substituição do veículo por outro equivalente quando por qualquer motivo o veículo locado fique impossibilitado de



trafegar e/ou apresentar tipo de defeito, ou, quando a manutenção preventiva/corretiva perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como nos casos de acidente, furto, roubo, incêndio ou ainda, em decorrência de outros problemas que impossibilitem a sua utilização.

3.7 A contratada deverá quando da assinatura do contrato apresentar os seguintes documentos:

a) Cópias autenticadas dos **CRLV** do atual exercício, devidamente quitado, bem como respectivos débitos dos veículos que prestará os serviços, objeto deste Contrato;

b) No caso dos veículos pertencerem à terceiros, a licitante deverá apresentar cópia autenticada do referido contrato de locação do veículo;

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II Art. 57 da Lei 8.666/93.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento dos serviços de locação objeto deste *Contrato*, será efetuado em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada pela secretaria solicitante e planilha constando: roteiro, preço unitário e total correspondente aos roteiros percorridos ao mês;

5.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada ao final de cada mês, na qual deverá constar todos os serviços prestados no mês, cujo pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a sua apresentação e atesto pela secretaria solicitante;

5.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima influirá a partir da respectiva regularização.

5.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ALOCADOS:

6.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços, serão utilizados recursos oriundos, na seguinte classificação orçamentária:



PREFEITURA

04 122 0401 2023 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

097 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0.01.0 110.000 – RECURSOS PROPRIOS.

04 122 0401 2005 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

031 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

0.01.0 110.000 - RECURSOS PROPRIOS.

04 122 0401 2042 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

141 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

0.01.0 110.000 – RECURSOS PROPRIOS.

04 123 0401 2160 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTARIO

127 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

0.01.0 110.000 – RECURSOS PROPRIOS.

04 121 0401 2011 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

055 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

0.01.0 110.000 – RECURSOS PROPRIOS.

20 122 0401 2062 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

265 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

0.01.0 110.000 – RECURSOS PROPRIOS.

EDUCAÇÃO

12 361 1201 2129 0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

638 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

0.01.0 210.001 - EDUCAÇÃO RECURSOS PROPRIOS.

SAÚDE

10 122 1001 2084 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

401 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

0.01.0 310.000 – SAUDE-GERAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0801 2106 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

780 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

0.01.0 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE e as normas previstas neste Instrumento Contratual, bem como no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 2) Fornecer mão de obra para a execução dos serviços, devendo arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como:
 - 2.2 – Fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, bem como, manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na prestação dos serviços;
 - 2.3 – Seguro, regularização junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenização de terceiros;
 - 2.4 – Custo operacional para deslocamento do veículo até o local inicial da prestação dos serviços.
- 3) Manter todos os veículos em perfeitas condições de uso, realizando manutenções periódicas;
- 4) Responsabilizar-se pela vistoria dos veículos, sobretudo das condições mecânicas de segurança, higiene e de aparência;
- 5) Manter a assiduidade e a pontualidade na execução dos serviços;
- 6) Proceder à imediata substituição do veículo, por outro equivalente, quando por qualquer motivo o utilizado nos serviços fique impossibilitado de trafegar e/ou apresentar qualquer tipo de defeito;
- 7) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 8) Apresentar a vistoria dos veículos, semestralmente, e inspeção quando solicitado, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como, das condições gerais e mecânicas dos veículos;
- 9) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 2) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste *Instrumento Contratual*;
- 3) Fiscalizar e vistoriar quando necessário os veículos utilizados na execução dos serviços;
- 4) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;



8.0 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*.
- 8.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa diária por atraso injustificado para disponibilizar os veículos, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.
- 9.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tacaratu ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 9.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva das *Secretarias solicitantes*.
- 9.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1 A Prefeitura Municipal de Tacaratu deverá fiscalizar, através das *Secretarias solicitantes*, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer



irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

- 10.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 10.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos serviços a serem executados.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Tacaratu, 07, novembro de 2018.

José Gerson da Silva
Prefeito Municipal

Maria Roberta de Carvalho Lima
Secretária Municipal de Educação

Maria da Conceição Leite Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Paulo Roberto Felix
Secretário Municipal de Assistência Social

CONTRATADO

F E S DO NASCIMENTO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ Nº 12.009.670/0001-58
Felipe Elan Silva do Nascimento
CPF/MF sob o nº 081.413.174-31

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____